

Projeto n.º 72/82

MENSAGEM Nº 33182

Publicado 24/08/82

JORNAL DE HOJE

JORNAL DE HOJE 24.AGO.82

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

GABINETE DO PREFEITO.

LEI Nº 616, DE 23 DE JULHO DE 1982.

"Concede anistia de multa, juros de mora e correção monetária e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida, para os exercícios anteriores a 1982, até 30 de setembro do corrente ano, aos contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, com os impostos Predial e Territorial Urbano e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, excetuando-se as atividades de n.ºs. 27 e 28 constantes da lista de serviços previstas no Art. 161, da Deliberação nº 582, de 20 de dezembro de 1973, anistia de multa, juros e correção monetária, obedecidos os requisitos / desta Lei.

§ 1º - Para o benefício de que cogita este artigo, o contribuinte terá que estar quite com as parcelas já vencidas do corrente / exercício, relativamente aos tributos municipais ou quitar-se.

§ 2º - O contribuinte com débito ajuizado, para usufruir da presente anistia, deverá apresentar guia do Cartório privativo de / Execução Fiscal, visada pela Procuradoria Geral do Município, e atender aos requisitos do § 1º desta Lei.

§ 3º - O contribuinte, com saldo / devedor em débito parcelado, gozará dos benefi- / cios desta Lei, desde que quite o total do débi- / to, além do atendimento ao disposto no § 1º / desta Lei

Art. 2º - Esta Lei entrará em vi- / gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições / em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE AGOSTO / DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o

- ENÉAS BARCIA -

Secretário Municipal de Governo

- WISLAINE DUARTE PEREIRA -

Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral

- JOSÉ MARIA DE SOUZA -

Secretário Municipal de Administração

- CARLOS ALBERTO BABO -

Secretário Municipal de Fazenda

- JOSÉ BORGES DE MOURA -

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

- ARMANDO CERQUEIRA AROSA -

Secretário Municipal de Educação e
Cultura

- FREDERICO DE CASTRO PEREIRA NETO -

Secretário Municipal de Serviços Públicos

- HILDEBRANDO JOSÉ C. DE SALLES MARINS -

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Es-
tar Social

- ODILARDO ALVES -

Procurador Geral